



## EDITAL CSDP Nº 009, DE 22 DE MAIO DE 2024

*Convoca defensor/a público/a interessado/a em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 21/2016, que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 006/2024, que regulamenta a acumulação de funções administrativas, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

**CONSIDERANDO** a designação dos defensores públicos Gabriel Antonio Schmitt Roque, Vinicius Santos de Santana e Erick Lé Palazzi Ferreira (representante da ADEPAR) para compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Resolução CSDP nº 008/2024;

**CONSIDERANDO** o deliberado na 4ª Reunião Ordinária de 2024, quando o Colegiado aprovou a abertura de novo edital para inscrição de um/a interessado/a em compor a Comissão de Prerrogativas – Protocolo nº 22.043.734-5;

### RESOLVE

Lançar o presente Edital para a inscrição de defensor/a público/a interessado/a em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme as seguintes regras:

**Art. 1º.** As inscrições serão recebidas **até as 17h de 29 de maio de 2024** através do e-mail [conselhosuperior@defensoria.pr.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.pr.def.br), nos termos do anexo único.

**Art. 2º.** São requisitos para participação:

I - ser defensor/a público/a em exercício; e

II - não estar afastado/a de suas atribuições institucionais.

**Art. 3º.** A Comissão de Prerrogativas será composta por 4 (quatro) defensores/as públicos/as em exercício, sendo o presente apenas para inscrição de 1 (um/a) interessado/a.

**§1º.** O Conselho Superior indicará 3 (três) integrantes, dos quais um/a será necessariamente defensor/a público/a em exercício no interior, devendo indicar também o/a Presidente da Comissão.



§2º. A ADEPAR indicará 1 (um) representante para compor a Comissão.

§3º. A participação na Comissão de Prerrogativas configura serviço público relevante, além de ensejar o percebimento da licença compensatória pela acumulação de função administrativa.

§4º. Não poderão participar da Comissão os membros do Conselho Superior.

§5º. Não havendo inscritos em número suficiente, o Conselho Superior realizará sorteio com os nomes de todos os/as defensores/as públicos/as estáveis.

**Art. 4º.** Serão considerados critérios de desempate:

- I - não estar participando de outra comissão vinculada à Administração Superior;
- II - ser coordenador/a de núcleo regional/sede/área;
- III - antiguidade.

**Art. 5º.** O resultado da seleção será publicado por meio de Resolução do Conselho Superior.

**Art. 6º.** Compete à Comissão de Prerrogativas:

- I - assistir qualquer defensor/a público/a do Estado que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação às suas garantias ou prerrogativas legais;
- II - zelar pela dignidade, prerrogativas e tratamento com decoro da Defensoria Pública do Estado e de seus membros/as;
- III - apreciar e emitir parecer sobre casos e representações de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às garantias e prerrogativas de qualquer defensor/a público/a;
- IV - receber, instruir e emitir pareceres sobre os pedidos de desagravo aos defensores/as públicos/as;
- V - verificar as dependências postas por outros órgãos à disposição dos/as defensores/as públicos/as para o exercício de suas atribuições;
- VI - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos/as defensores/as públicos/as, a fim de manter o livre exercício de suas atribuições;
- VII - requisitar, a quaisquer órgãos públicos, informações, certidões, documentos, esclarecimentos e demais providências necessárias para apuração de fato que envolva ameaça ou efetiva violação às garantias e prerrogativas legais de qualquer defensor/a público/a, podendo acompanhar as diligências requeridas;



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**



VIII - propor, em nome da Comissão de Prerrogativas, às Corregedorias, Conselhos ou outros órgãos ou autoridades competentes as representações formuladas por defensores/as públicos/as contra qualquer autoridade, membro do Poder Judiciário, membro do Ministério Público ou agentes públicos de qualquer natureza, exceto quando a própria Defensoria Pública-Geral sustar a decisão de representar ou avocar a representação para fazê-la, nos termos desta Deliberação;

IX - promover o intercâmbio e propor a cooperação com outros órgãos congêneres para os propósitos relacionados aos seus objetivos;

X - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que ligadas à preservação das garantias e prerrogativas asseguradas aos defensores/as públicos/as;

XI - acompanhar o trâmite de procedimentos contra defensor/a público/a, a seu requerimento, em outros órgãos ou instituições, relativos ao exercício de suas garantias e prerrogativas;

XII - encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatório anual de atividades.

**Art. 7º.** O mandato dos integrantes da Comissão de Prerrogativas será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 8º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7392



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



## ANEXO ÚNICO

### EDITAL CSDP 009/2024 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

\_\_\_\_\_, defensor/a público/a, vem  
respeitosamente, nos termos do Edital CSDP nº 009/2024, requerer sua inscrição para  
compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Defensor/a Público/a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7392



ePROCOLO



Documento: **Edital009ConvocainteressadoComissaodePrerrogativas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 23/05/2024 13:51.

Inserido ao protocolo **22.043.734-5** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 22/05/2024 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ed34f3a7e810bba94e9a5db319a5a122**.